



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE



CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO GESTOR DO PNMAR – CGPNMAR BIÊNIO 2021/2022.**

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.311/10, alterado pelo Decreto nº 18.523/20, e seu Regimento Interno, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para o preenchimento das vagas para nova composição do CGPNMAR – biênio 2021/2022, desta cidade.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Será dada ampla e prévia divulgação do processo aos interessados por meio da publicação no Boletim do Município e do Portal da Transparência.

Art. 3º - As 6 (seis) vagas de entidades da Sociedade Civil integrantes do CGPNMAR foram definidas pelo Decreto nº 18.523/20, em seu Art. 3º.

Parágrafo único: As vagas serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM ATUAÇÃO LOCAL COMPROVADA NOS BAIRROS SITUADOS NO ENTORNO DO PNMAR;
- II. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS LIGADAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE;
- III. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão encaminhar, por **e-mail** - em razão da pandemia do novo coronavírus - a documentação para o endereço eletrônico **e-mail** paula.cabral@sjc.sp.gov.br, até às 17h do última dia para inscrições, sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos obrigatórios, listados abaixo, de acordo com o segmento no qual a entidade se enquadra e deseja se inscrever:



fluy.

I - as associações de moradores deverão:

- a. Existir e ter sede no Município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Apresentar comprovação de atuação nos bairros do entorno direto da Unidade de Conservação (PNMAR).

II – As organizações da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente deverão:

- a. Existir e ter sede no Município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Comprovar atuação ligada à defesa do meio ambiente no Município.

III – As Insituições de Ensino e Pesquisa deverão:

- a. Existir e ter sede no Município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar documento que comprove a existência de curso relacionado à temática ambiental, de graduação e/ou pesquisa;

§ 1º É vedada a participação de entidades que recebam, de qualquer forma, remuneração da Administração Pública Municipal.

§ 2º A participação em mandato anterior do CGPNMAR não será aceita como atestado de atuação no Município, para fins do processo de constituição deste Conselho.

Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 8º A avaliação dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora, imediatamente após o término das inscrições, no prazo previsto no ANEXO I.

§ 1º - Será concedido prazo de dois dias úteis às entidades, para eventual regularização de documentação, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

§ 2º - A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação da Entidade.

§ 3º - A publicação da relação das Entidades habilitadas ocorrerá no Boletim do Município e Portal da Transparência;

Art 9º - Caberá a apresentação de recursos, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Organizadora, prevalecendo o entendimento da maioria simples da mesma.

Parágrafo único: A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá no Boletim do Município e Portal da Transparência.



Art 10º - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo à ordem de classificação;

Art 11º - A posse dos novos Conselheiros acontecerá na primeira reunião ordinária, do próximo mandato, estabelecida em calendário anual.

§ 1º Os Conselheiros tomarão posse em sessão solene, na qual será lavrado Termo de Compromisso, devendo ser assinado por todos os Conselheiros titulares e suplentes a serem nomeados pelos membros da mesa;

§ 2º As entidades cujos Conselheiros não assinarem o Termo de Compromisso durante a sessão solene deverão encaminhá-los à Secretaria Executiva do CGPNMAR, em até 15 (quinze) dias, a contar da data da 1ª reunião, para assinarem o Termo, justificando a ausência conforme artigo 19 do regimento interno do Conselho.

§ 3º A não assinatura do Termo de Compromisso pelo titular ou pelo suplente da Entidade configurará abandono, sendo a mesma excluída do Conselho.

Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 12º – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art 13º – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Boletim do Município ou no Portal da Transparência.

Art 14º – As entidades, por meio de seus indicados, serão empossadas como Conselheiros (titulares e suplentes) na próxima reunião ordinária, posterior ao encerramento do chamamento.

Art 15º – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas ao e-mail paula.cabral@sjc.sp.gov.br, até às 17h do quinto dia útil, após publicação do edital.

Art 16º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Município ou no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2021.



Paula Cabral

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

Datas	Etapas
26/02/2021	Publicação
26/02/2021 a 26/03/2021	Inscrição das entidades
29/03/2021 a 31/03/2021	Análise dos documentos entregues
02/04/2021	Divulgação dos habilitados
02/04/2021 a 08/04/2021	Prazo para recurso
09/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos
Reunião Ordinária	Posse dos Conselheiros – Próxima reunião ordinária – após o encerramento do chamamento.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição:

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um):

- Entidade de Bairro
- Instituto da Área Ambiental
- Entidade de Pesquisa e Ensino

Tempo de Atuação (anos e meses):

Endereço Completo:

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:

Indicação nominal dos representantes (titular e suplente) e seus R.G.:

B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.



